



PORTARIA Nº 315/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) **JOSÉ FELICIANO DOS SANTOS JÚNIOR**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, ao servidor **JOSÉ FELICIANO DOS SANTOS JÚNIOR**, Matrícula 87033, portador do RG n.º 2.149.301 - SDS/PE e, do CPF/MF n.º 303.235.094-87, titular do cargo de Escriturário – Nível FSD, com vencimentos equiparados ao do cargo em Comissão de Diretor de Recursos Humanos – CC-5, Artigo 36, § 6º, Anexo Único, da Lei Municipal nº 1.578/2013 datada em 01 de março 2013, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Art. 3º, Incisos I, II, III, § único da EC 47/2005 de 05 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 30 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila, 26 de novembro de 2020.

RIVELINA MARIA CAVALCANTE DE ALMEIDA GODOI
Gerente de Previdência

DANNILO CAVALCANTE VIEIRA
Prefeito Municipal





DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 315/2020 de 26 de novembro de 2020, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária Art. 3º EC 47/2005 ao Servidor **JOSÉ FELICIANO DOS SANTOS JÚNIOR**, Matrícula 87033, foi devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.



Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho, 26 de novembro de 2020.

Expedito Alves dos Santos
Secretário de Administração



Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula 87033: **JOSÉ FELICIANO DOS SANTOS JÚNIOR**

Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art 3º EC 47/2005

Tipo de Cálculo	Integral
Data do Cálculo	03/11/2020
Tipo de Aposentadoria	Normal
Período de Referência	10/2020
Última Remuneração	R\$ 2.674,00
Vencimento Base	R\$ 1.528,00
Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio 25%	R\$ 382,00
Gratificação por Tempo Complementar 50%	R\$ 764,00
Tempo de Serviço Apurado	13.814 dias
Total	R\$ 2.674,00

Considerações

- 1) Legalidade do evento **Vencimento base** – Art. 36, § 6º da Lei 1.578/2013.
- 2) Legalidade do evento **Quinquênio** – Art. 111, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal
- 3) Legalidade da incorporação do evento **Quinquênio** – Art. 6º da Lei nº 841/1990
- 4) Legalidade do evento Grat.T. Complementar -Art. 2º da Lei 1.208/2001, Art. 29 da Lei 1.508/2011

Aposentadoria concedida em conformidade com o Art., 3º da Emenda Constitucional Nº 47/2005 de 05 de julho de 2005.

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi

Gerente de Previdência

